

LEI MUNICIPAL Nº 278/99, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação CONSEPRO de Apoio a Segurança Pública, a fim de objetivar o repasse de recursos ao IML - Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, onde o Município de Santa Tereza estará servido, quando houver necessidade.

**Art. 2º** ..... O convênio será firmado conforme minuta de contrato modelo anexo e que fará parte desta Lei.

**Art. 3º** ..... Fica aberto no orçamento Municipal de 1999, de conformidade com a Lei Municipal nº 251/98, de 16 de dezembro de 1998, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária.

0501.06300311.052 - AUXÍLIO PARA FUNDAÇÃO CONSEPRO  
4331 - Auxílio para despesas de Capital..... R\$ 2.000,00

**Total Crédito Especial R\$ 2.000,00**

**Art. 4º** ..... O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

0501.01585731.017 - CONST. ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS  
103.4110 - Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00

**Total da Redução R\$ 2.000,00**

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de junho de 1999.

**JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE ..... leis  
nº ..... 278 ..... à fl. ..... 13 .....  
Em ..... 10.1 ..... 06.1 ..... 1999.

Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário de Governo

Certifico que a presente ..... lei .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
da Prefeitura no dia 10.1.06.1.1999

Secretário Geral

# MINUTA DE CONVÊNIO

O Município de Santa Tereza, CGC/MF 91.987.719/0001-13, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado como MUNICÍPIO e de outro lado, Fundação CONSEPRO de Apoio à Segurança Pública, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOVINO ANTONIO DEMARI, brasileiro, casado, residente na Rua General Vitorino, nº 173, em Bento Gonçalves, a seguir denominado simplesmente CONSEPRO, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objetivo viabilizar a concessão de recursos financeiros ao CONSEPRO no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais a ser destinado para auxílio de Instituto Médico Legal – IML que atende no Município de Bento Gonçalves.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entidade beneficiada com o presente repasse de recursos financeiros deverá prestar contas do valor recebido, a cada trimestre, sob pena de serem suspensos os repasses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O repasse de recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONSEPRO, de sua parte, compromete-se a repassar os recursos ao Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, que utilizará os mesmos, conforme plano de aplicação, para a manutenção do IML, onde o Município estará se servindo, quando houver necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este convênio terá vigência a partir do mês de junho de 1999 até 31 de dezembro de 1999, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2000.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos necessários para a concretização deste Convênio serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Obras e Viação.

06300311.052 – Auxílio para a Fundação CONSEPRO.

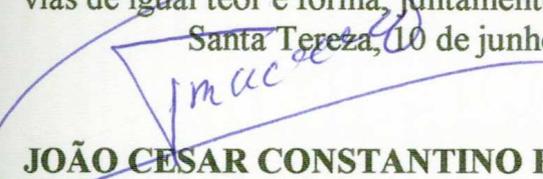
4331 – Auxílio para despesas de Capital.

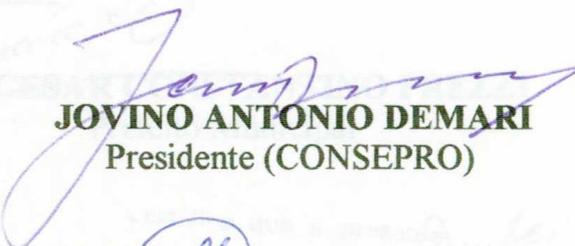
**CLÁUSULA QUINTA** – O Presente TERMO DE CONVÊNIO é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Eventuais litígios decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Bento Gonçalves – RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Tereza, 10 de junho de 1999.

  
**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

  
**JOVINO ANTONIO DEMARI**  
Presidente (CONSEPRO)

**TESTEMUNHAS:**

